

Portaria n.º 17 325

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 1.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Angola abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 103:761.740\$27, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida estes recursos:

Capítulo 12.º «II Plano de Fomento — Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958»:

Artigo 1376.º «Aproveitamento de recursos»:

1) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

d) «Continuação das obras de rega do Cunene (1.ª fase — Matala)»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	522.102\$54	
2.ª «Do imposto das sobrevalorizações»	560.961\$16	1:083.063\$70

2) «Electricidade e indústria»:

d) «Conclusão das obras do aproveitamento hidroeléctrico da Matala»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	14:878.940\$39	
2.ª «Do imposto das sobrevalorizações»	98.673\$12	
3.ª «Do empréstimo local»	762.571\$46	15:740.184\$97

Artigo 1377.º «Povoamento»:

1) «Continuação da colonização do Cunene (1.ª fase — Matala)»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	1:304.780\$90
--	---------------

Artigo 1378.º «Comunicações e transportes»:

2) «Caminhos de ferro»:

a) «Luanda»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	22:102.030\$29
--	----------------

b) «Congo»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	15:076.400\$67
--	----------------

c) «Moçâmedes»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	12:073.021\$63	
2.ª «Do imposto das sobrevalorizações»	1:469.424\$01	
3.ª «Do empréstimo local»	1:811.771\$13	
4.ª «Do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 434, de 14 de Dezembro de 1955»	5:877.610\$95	
5.ª «Das receitas do Fundo de Fomento de Angola»	2:293.084\$64	23:524.912\$36

5) «Portos»:

b) «Lobito»:

1.ª «Do imposto das sobrevalorizações»	1:607.398\$47	
2.ª «Do empréstimo local»	11:974.137\$00	
3.ª «Das receitas do Fundo de Fomento de Angola»	6:716.454\$78	20:297.990\$25

c) «Moçâmedes»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	2:765.728\$92	
2.ª «Do empréstimo local»	1:009.384\$73	3:775.113\$65

6) «Aerportos e material aeronáutico»:

1.ª «Das receitas do Fundo de Fomento de Angola»	857.263\$48	
		103:761.740\$27

2.º Um de 7:193.039\$25, destinado a suportar os encargos com «Plano de Fomento — Aproveitamento de recursos — Electricidade e indústria — Conclusão do aproveitamento hidroeléctrico do Biópio», tomando como contrapartida igual quantia a sair dos saldos das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 326

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da quantia de 132.500\$ para reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes

verbas do orçamento privativo do Hospital do Ultramar em vigor:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»:

Alínea c) «Mobiliário»	15.000\$00
Alínea d) «Outros móveis»	10.000\$00

Artigo 6.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Prédios rústicos (reparações, arborizações e aquisição de adubos e sementes)»	100.000\$00
Artigo 7.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Assinaturas de jornais e outras publicações»	2.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 8.º, n.º 6) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Outras despesas, incluindo aquisição de alpercatas, botas para cirurgia e barretes para doentes»	5.000\$00
Artigo 9.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Portes de correio e telegrafo»	500\$00
	<u>132.500\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes no mesmo orçamento:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 2), alínea b) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado — Quadro de cirurgiões e especialistas — Gratificações»	114.500\$00
Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação»	18.000\$00
	<u>132.500\$00</u>

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 17 327

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946; conjugados com o artigo 1.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Timor, tomando como contrapartida disponibilidades do subsídio reembolsável da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 4:173.694\$46, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 257.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959»:

II «Comunicações e transportes»:	
1) «Execução do plano rodoviário»	1:000.000\$00
2) «Conclusão e apetrechamento do porto de Díli»	2:673.694\$46
4) «Aeroportos e material aeronáutico»	500.000\$00
	<u>4:173.694\$46</u>

2.º Um de 300.000\$, para dotar a verba do capítulo 12.º, artigo 257.º, n.º III, 2) «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959 — Instrução e saúde — Construção e equipamento de instalações hospitalares e congêneres», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 28 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *A. Silva Tavares*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 17 328

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que as alíneas b) e c) do plano de peças que constituem o fardamento a distribuir ao pessoal maior e subalterno dos CTT, anexo à Portaria n.º 16 365, de 25 de Julho de 1957, passem a ter a seguinte redacção:

1.º — Pessoal maior

b) Em serviço na CTF do Aeroporto de Lisboa, entrepostos marítimos e aéreos e nas CTF anexas quando em função de entrega e recepção de malas junto das companhias transportadoras:

- 1 dólman de gabardina.
- 1 calça de gabardina.
- 1 boné de gabardina.
- 3 camisas de popelina azul.

Duração, dois anos.

c) Em serviço no laboratório da DSR, Centro de Fiscalização Radioelétrica, Cabos Hertziannos e Serviços Mecanográficos:

- 1 bata de tecido castanho.

Duração, dois anos.

Ministério das Comunicações, 28 de Agosto de 1959. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.